ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO Nº

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Necessidade dos serviços visando cumprir as determinações contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como Constituição Federal, Portarias, Decretos Federais, Plano de Cargos e Carreiras e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinésia. Não há no quadro funcional da Prefeitura, profissional habilitado para a referida prestação dos serviços, nem tão pouco há estrutura física adequada para atendimento da aludida demanda.

II – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a elaboração, implantação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; o Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e envio mensal de todas as informações de segurança e saúde do trabalho relativas aos eventos do E-Social, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA:

2.1.1 IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO IN LOCO:

Para implementação, coordenação e execução do PCMSO, o médico do trabalho coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste, conforme a Norma Regulamentadora nº 07.

O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, conforme Norma Regulamentadora nº 07, o número e a natureza dos exames médicos realizados. Incluindo os exames complementares quando necessário como: Audiometria, Espirometria Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Acuidade visual e demais exames complementares obrigatórios. Não incluso exames laboratoriais.

O PCMSO deverá seguir a Norma Regulamentadora nº 07, que foi desenvolvida com o objetivo de promover e preservar a saúde do conjunto dos colaboradores, além disso, a NR-07 visa também auxiliar empregadores à implementar o programa de segurança ocupacional. A NR-07 ressalta ainda que, é necessário que o PCMSO seja articulado às demais normas regulamentadoras, devendo haver um caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de possíveis agravos à saúde ocupacional. Esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinésia.

2.1.2 IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR IN LOCO:

O Programa de Gestão de Riscos - PGR deve ser elaborado sob o enfoque de Programa de Prevenção, não se configurando mera transcrição das NRs 9 e 17 e outras normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
A estrutura do PGR deve contemplar:
a) Inventário de Riscos Ocupacionais:
1. Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
2. Caracterização das atividades;
3. Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
4. Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
5. Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.
a) Plano de ação: Indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme elencadas no Inventário de Riscos Operacionais;

Deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados. Antecipação e reconhecimento dos riscos. A necessidade de execução dos Laudos de insalubridade e periculosidade deverão ser avaliadas nesta fase, podendo ser revisado na execução do LTCAT.
A) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle.
B) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.
C) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia.
D) Monitoramento da exposição aos riscos.
E) Registro e divulgação dos dados.

2.1.3 LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT IN LOCO:

A elaboração do LTCAT deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-15 e NR-16, bem como Portaria MS/SUS nº. 453/1998 e demais normas correlatas.

O LTCAT deverá contemplar os seguintes requisitos:
a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo contratante, em consonância com o PGR a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; e
b) Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, quando e se utilizados.
O LTCAT será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme subitens deste Projeto Básico.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO - Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Período de Trabalho, Atividade, Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar), Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS (NR 15 - Anexo 11).
Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (1/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS:
Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg - dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS:
Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3, 5, 7 e 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.
A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.
Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao subitem anterior devem integrar o documento apresentado pela Contratada, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados e registro de certificação do laboratório.

2.1.4 DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP IN LOCO:

O laudo de insalubridade e periculosidade deverá indicar:
a) número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou
b) número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho; e/ou número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM,

conforme Lei nº 8.213/1991, art. 195 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras nº 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;

c) os dados do órgão;

d) o setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos, cedidos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;

e) condições ambientais do local de trabalho;

f) se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade; e

g) o registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:

I- os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e

II- se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;

i) duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);

j) a informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;

k) as especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;

l) a descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;

m) a classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;

n) se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;

o) relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e

p) as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

OBS: O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho que possua o certificado de conclusão de curso de higienista ocupacional ministrado por membro da ABHO e com emissão da ART/CREA/MG.

q) a empresa Contratada também ficará responsável pelo levantamento e envio mensal de todas as informações de segurança e saúde do trabalho relativas aos eventos do E-Social com a observação e obediência ao prazo para o envio dos registros SST, especificamente: S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240: Condições Ambientais do Trabalho e outros que porventura venham a ser implementados.

2.1.5 PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) IN LOCO:

a) A Contratada deverá fornecer o formulário preenchido de acordo com as atividades que exponham os empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física. Além disso, todos os contemplados no Programa de Gerenciamento de Risco, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora n.° 9, da Portaria n.° 3.214/78 do MTE.

b) Para atender ao disposto na Instrução Normativa n.° 118/2005, de 14/04/2005, Subseção IV, do INSS(BR), em seu artigo 178 e incisos, a Contratada sempre que solicitada deve elaborar o PPP de forma individualizada aos empregados do Município de Divinésia, para atender ao contrato com a Contratante;
c). Os agentes nocivos químicos e o agente físico ruído provenientes das atividades da Contratada serão por esta monitorados, ficando condicionados ao alcance dos níveis de ação de que trata o subitem 9.6 da Norma Regulamentadora n° 09 (NR- 9), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e, quanto aos demais agentes, à simples presença no ambiente de trabalho;
d) Os agentes nocivos elencados no item "d" acima, decorrentes das atividades da Contratante, aos quais poderão se expor os empregados da Contratada, serão informados a esta para compor o PPP dos mesmos.
e) O PPP será solicitado conforme a necessidade da Prefeitura Municipal durante a vigência do Contrato.
f) Todas a entrega física ou digital descrita para este objeto deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Contratante e serem encaminhadas para a secretaria solicitante.

2.1.6 ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) IN LOCO:

•Assessoria Técnica in loco, para acompanhamento junto aos servidores, com as seguintes atribuições:
•. Realizar emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando necessário.
•Orientação na emissão de CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, quando necessário.
•Assessoria IN LOCO nas repartições públicas municipais, devendo ser executada por Engenheiro do Trabalho, a fim de proceder à implantação e acompanhamento de todos os programas de segurança e medicina do trabalho, descritos acima, bem como orientações quanto ao uso de EPI's.
•Avaliação quantitativa de dosimetria (ruído) estimativa 30 pontos definido pelo Engenheiro do Segurança do Trabalho.
•Avaliação quantitativa de temperatura (calor) em 7 (Sete) pontos.
•Avaliação de produtos químicos.
•Avaliação de vibração de mãos e braços e vibração de corpo inteiro.
•Identificação e auxílio no desenvolvimento das ações necessárias para que a empresa possa estabelecer as contramedidas a serem tomadas.
•Disponibilização e capacitação para utilização de sistema online para gestão de informações relacionadas à Saúde e Segurança em conformidade com as Normas Regulamentadores.
•Palestras e treinamentos para os secretários, encarregados da Prefeitura e servidores, sobre Segurança e Medicina do Trabalho e a utilização e manutenção adequada dos EPI'S, em locais e datas a serem definidas pela contratante.
•Visita técnica, realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para realização de checklist de todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis à empresa, objetivando identificar os itens conformes e não conformes (Diagnóstico de NR).
•Contestação de laudo pericial, referente a processos de insalubridade e periculosidade.
•A empresa contratada deverá fornecer os relatórios anualmente em duas vias impressas e encaminhadas a esta secretaria.

2.1.7 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO IN LOCO:

Os Exames Médicos Ocupacionais têm por objetivos a avaliação: " Da saúde no aspecto geral; " Da capacidade laborativa; " Das possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

Admissional: O exame médico admissional deverá ser realizado antes da contratação, tendo como objetivo definir a aptidão de um candidato ao cargo, considerando as atividades a serem desenvolvidas e os riscos inerentes ao posto de trabalho.

Periódico: O exame médico periódico tem como objetivo avaliar o trabalhador do ponto de vista médico, levando em consideração os riscos inerentes à sua função e ao posto de trabalho, detectar precocemente os agravos à saúde e os portadores de doença ocupacional, através de avaliação clínica e exames complementares. Deverá ser realizado de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados: Para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos: A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho; De acordo com a periodicidade especificada no Anexo n.º 6 da NR 15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas;

Mudança de risco: O exame médico de mudança de risco será realizado antes da mudança de função, para toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança. Nesta ocasião deverá ser feito exame clínico e exames complementares da nova função.

Retorno ao Trabalho: O exame médico de retorno ao trabalho deverá ser realizado antes da volta ao trabalho, quando o trabalhador ficar afastado por 30 ou mais dias, devido a parto, doença previdenciária ou profissional, ou acidente de trabalho. Nesta ocasião, deverá ser feito somente o exame clínico.

Demissional: O exame médico demissional será obrigatoriamente em até 10 dias após data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 dias para empresas de grau de risco 01 e 02, e 90 dias para empresas de grau de risco 03 e 04.

Os exames complementares serão solicitados de acordo com os riscos ocupacionais específicos para cada função e/ou conforme decisão do Médico Coordenador. Ficará na responsabilidade da empresa contratada, efetuar por escrito, em receituário individual os pedidos de exames complementares que deverão ser realizados conforme for a necessidade.

As consultas/atendimentos deverão ser realizadas por clínica especializada e deverá ser prestado IN LOCO conforme a necessidade do Município de Divinésia. Toda a estrutura de atendimento (mão de obra, equipamentos, agendamento, etc) será de responsabilidade da contratada, sendo a Prefeitura responsável apenas por disponibilizar um espaço físico em plenas condições de uso.

A empresa obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.
•. Possuir pessoal especializado para a execução dos serviços;
•. As solicitações de exames somente serão realizadas conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e através de requisição própria, com carimbo identificador do responsável e a respectiva assinatura;
•. Os exames/consultas/atendimentos deverão ser realizados IN LOCO. A Prefeitura de Divinésia disponibilizará um local para realizar os atendimentos e a empresa responsável deverá comparecer uma vez por semana na Prefeitura ou conforme a necessidade da Prefeitura;
•. Receber o paciente, à vista da apresentação da Guia de Solicitação/Autorização dos Exames e apresentação de documento oficial, informar o paciente dos procedimentos para a realização dos exames, data e horário de sua execução;

•. Os exames clínicos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de laudo técnico assinado pelo responsável ou profissional habilitado, com inscrição no respetivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
•. Manter o sigilo dos resultados do exame e não poderão ser entregues a terceiros;
•. Emitir o Prontuário Médico de cada Servidor/colaborador, o prontuário médico ficará na clínica vencedora e quando necessário o médico do trabalho da Prefeitura solicitará a cópia do prontuário médico do respetivo servidor/colaborador onde pode se estipular 24h para que a empresa nos encaminhe o prontuário solicitado;
•. Em caso de encerramento de contrato a empresa deverá entregar todos os prontuários médicos físicos originais;
•O prazo de entrega do ASO físico é de no máximo 72 horas;
•. Alimentar no ESocial cada ASO realizado;
•. As informações referentes ao ESocial deverão ser fornecidas em até 05 (cinco) dias a partir da emissão ASO para envio ao ESocial, em forma de arquivo digital baseado no layout do ESocial, conforme prazos constantes nas tabelas do ESocial em especial observados os eventos s-2220 e s-2240 e outros eventos que compões os mesmos;
•as informações ao ESocial deverão ser alimentadas conforme prazos constantes nas tabelas e regulamentações do ESocial.
•Emitir Relatório Mensal dos exames realizados, devendo constar quantidade, o Exame executado, nome do paciente, nº de Identificação do RG e no nome do emissor na guia de solicitação do exame.

III – UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requisitante (Unidade|Setor|Departamento):	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Aloisio Carlos de Almeida Júnior

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Secretaria Municipal de Administração. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste Município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação refere-se à Contratação de empresa especializada na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a elaboração, implantação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; o Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e envio mensal de todas as informações de segurança e saúde do trabalho relativas aos eventos do E-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante,

com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

VI –ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Conforme levantamento da área técnica, a demanda da Secretaria Municipal de Administração tem a seguinte característica:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - **PGR**; O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL - **PCMSO**, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – **LTCAT**, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – **LTIP**, PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – **PPP** E LEVANTAMENTO E ENVIO MENSAL DE TODAS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO RELATIVAS AOS **EVENTOS DO E-SOCIAL**. (SERVIÇO MENSAL DURANTE 12 MESES).	mês	12
2	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DEMISSIONAL – MÉDIA DE 350 FUNCIONÁRIOS E ENVIO MENSAL DE TODAS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO RELATIVAS AOS EVENTOS DO E-SOCIAL.	un	2400

OBS: Necessidade dos serviços visando cumprir as determinações contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como Constituição Federal, Portarias e Decretos Federais. Não há no quadro funcional da Prefeitura, profissional habilitado para a referida prestação dos serviços, nem tão pouco há estrutura física adequada para atendimento da aludida demanda.
Cargos atuais do Plano de Cargos e Carreiras do Município de Divinésia:
Assistente Social, Assistente Social da Educação, Enfermeiro, Farmacêutico, Farmacêutico /Bioquímico II, Fiscal Ambiental, Fiscal Municipal, Fiscal Sanitário, Médico Clínico Geral 40H, Psicólogo da Educação, Veterinário, Professor, Professor Educação Física, Supervisor Pedagógico, Administrador Escolar, Cuidador, Oficial Administrativo, Técnico em Enfermagem, Tesoureiro, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemia, Monitor de Creche, Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Monitor de Transporte Escolar, Secretário Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, Faxineiro, Mecânico, Motorista CNH – A, Motorista CNH – B, Motorista CNH – D, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador Máquinas Pesada II/ Retroescavadeira, Operador Máquina. Pesada I /Moto Niveladora, Operário I, Pedreiro, Servente Escolar, Enfermeiro Coordenador de Equipe, Médico de Saúde da Família, Cirurgião Dentista, Técnico de Enfermagem PSF, Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), Monitor – Projeto, Oficineiro – Projeto, Controlador Municipal, Oficial de Gabinete, Procurador Geral, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Agricultura, Secretário Municipal de Educação, Secretário, Municipal de Fazenda, Secretário Municipal de Obras, Secretário Municipal Saúde, Secretário Municipal de Assist. Social, Secretário Municipal de Transportes, Assessor Contábil, Assessor de Gabinete, Assessor Especial, Assessor Jurídico, Assessor Técnico, Chefe de Departamento, Chefe de Divisão, Chefe de Enfermagem do Centro de Saúde, Chefe de Recursos Humanos,

Chefe de Seção, Gerente de Cultura, Turismo e Lazer, Gerente de Unidade de Saúde, Diretor de Atividades de Ensino em Tempo Integral, Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Coordenador de Vigilância Sanitária, Coordenador de Pesquisa e extensão, Coordenador de Esporte e Lazer, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e Coordenador de Atenção Básica.

VII –ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R$ 355.608,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e oito reais).

VIII –JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

IX –CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA-MG.

X –ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Divinésia – 2026, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2027.

XI –BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: cumprir as determinações contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como Constituição Federal, Portarias, Decretos Federais, Plano de Cargos e Carreiras e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinésia.

XII –PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não haverá providências ou adequações previamente necessárias para a aquisição do objeto.

XIII –POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

XIV –DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação, tendo em vista na capacidade da solução apresentada alcança, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

XIV – RESPONSÁVEIS:

Nome | Matrícula: Letícia Martins Albino/6561

Nome | Matrícula: Wanderlei Elias de Godoi Junior/6564

Nome | Matrícula: Aloisio Carlos de Almeida Júnior /6754

Divinésia, 16 de novembro de 2026.

_____

Letícia Martins Albino
Chefe de Divisão

AUTORIZAÇÃO